

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

O Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras, usando das atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO de Provas, para provimento de empregos temporários de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II de Arte, Educação Física e Inglês. O presente PROCESSO SELETIVO destina-se aos EMPREGOS e vagas previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa RECRUTAMENTO e SELEÇÃO BRASIL, supervisionada pela Comissão de Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, nomeada pela **Portaria nº 024/2024**, de 26 de Janeiro de 2024.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente PROCESSO SELETIVO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Santa Cruz das Palmeiras e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Santa Cruz das Palmeiras. Os princípios, fundamentos, administração e execução do PROCESSO SELETIVO serão regidos por este Edital e executado pelo RECRUTAMENTO e SELEÇÃO BRASIL, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS o acompanhamento, através da Comissão de Processo Seletivo.

1.2. O PROCESSO SELETIVO destina-se a selecionar candidatos para provimento de CADASTRO RESERVA DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS constantes deste Edital.

1.3. Conforme se encontram estabelecidos no Quadro de EMPREGOS deste Edital, no que se refere ao CADASTRO RESERVA disponibilizado para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho e salários, dentro do prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO.

1.4. O PROCESSO SELETIVO, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, provido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços www.scpalmeiras.sp.gov.br e portal.recrutamentoiuds.org.br.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O presente PROCESSO SELETIVO destina-se ao CADASTRO RESERVA para preenchimento de EMPREGOS TEMPORÁRIOS, de acordo com o QUADRO DE EMPREGOS, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.7. As atividades inerentes aos EMPREGOS TEMPORÁRIOS ora concursados serão desenvolvidas, conforme necessidade, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz das Palmeiras, visando atender ao restrito interesse público.

1.8. A remuneração para todos os EMPREGOS é aquela constante do QUADRO DE EMPREGOS, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos EMPREGOS;
- c) **CRONOGRAMA.**



QUADRO DE EMPREGOS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
			SEMANAL		
ENSINO SUPERIOR					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	R\$ 22,55 hora aula	26 horas/aula	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 25,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	CR	R\$ 22,55 hora aula	30 horas/aula	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 25,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE	CR	R\$ 23,68 hora aula	Mínimo 16h/a Máximo 40h/a	Licenciatura Plena em Artes	R\$ 25,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	R\$ 23,68 hora aula	Mínimo 16h/a Máximo 40h/a	Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE 03/87) com registro no Sistema CONFEF/CREFs	R\$ 25,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS	CR	R\$ 23,68 hora aula	Mínimo 16h/a Máximo 40h/a	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português/Inglês	R\$ 25,00

* CR = Cadastro Reserva

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo VI**, deste Edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e efetuadas exclusivamente pela internet, no site portal.recrutamentoius.org.br, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site portal.recrutamentoius.org.br e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO do Município de Santa Cruz das Palmeiras.
- b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO BRASIL e posteriormente realizar a inscrição para o EMPREGO desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site portal.recrutamentoius.org.br e realizar a impressão através da Área do candidato.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente ao EMPREGO desejado e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site portal.recrutamentoius.org.br, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.



2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO BRASIL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de EMPREGO ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, verificar o **Capítulo III** deste Edital.

2.11. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.



CAPÍTULO III - Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição

3.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as pessoas devidamente amparadas pela Lei 1600/2004 e Lei 1912/2009.

3.1.1. Lei 1.600/2004 – Dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em Processo Seletivos públicos para os **desempregados** há mais de seis meses.

3.1.2. Lei 1.912/2009 – **Isenta doadores de sangue** do pagamento da taxa de inscrição em Processo Seletivos Públicos Municipais.

3.2. A solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para os candidatos que se enquadram no item **3.1**. A isenção da Taxa de Inscrição é condicionado ao aceite ou não da solicitação.

3.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecidos nas legislações conforme item **3.1**, deverão realizar a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios, dentro do prazo descrito no **Cronograma (Anexo III)**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.3.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme disponibilidade no formulário de inscrição;

3.4. Só serão deferidas as inscrições dos candidatos solicitantes de isenção de taxa aqueles que enviarem a documentação conforme solicitada abaixo:

3.4.1. Haverá a concessão total da isenção da taxa de inscrição aos candidatos amparados pela Lei 1.600/2004, desde que:

3.4.2. Anexe no formulário de inscrição a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como comprovação; devidamente atualizada, comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado; ou ainda, a ausência de registro no caso de aspirante ao primeiro emprego (deverão ser anexadas as páginas onde constem a foto e a identificação e, ainda, no caso de candidato desempregado, as anotações de admissão e demissão).

3.4.2.1. Deverá ser entendido por desempregado todo aquele que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica, que não esteja em estágio remunerado, não seja profissional autônomo, e que, não possua nenhuma fonte de renda ou provento próprio e de seus familiares (pensão);

3.4.3. Esteja desempregado há mais de 06 (seis) meses.

3.5. Haverá a concessão total da isenção da taxa de inscrição aos candidatos amparados pela Lei 1.912/2009, desde que:

3.5.1. Seja comprovado que o candidato é doador de sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 03 (três) vezes, nos 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para a inscrição no Processo Seletivo.

3.5.2. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG".

3.6. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.7. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

- 3.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site portal.recrutamentoiuds.org.br.
- 3.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da “Área do Candidato” no site portal.recrutamentoiuds.org.br.
- 3.10. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.11. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 3.12. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.
- 3.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame, deverá acessar novamente o site portal.recrutamentoiuds.org.br, imprimir a 2ª via do boleto com o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.14. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- 3.15. Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – Do Deferimento da Inscrição

- 4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (lista dos candidatos a ampla concorrência e pcds) no site portal.recrutamentoiuds.org.br, conforme **Cronograma (Anexo III)**.
- 4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site portal.recrutamentoiuds.org.br, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.
- 4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO BRASIL** no site portal.recrutamentoiuds.org.br acessando a “Área do Candidato”.
- 4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 4.3** deste Edital.
- 4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site portal.recrutamentoiuds.org.br, acessando a “Área do Candidato”.
- 4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
- a) não recolher o valor da inscrição;
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - d) deixar campos de informação da inscrição em branco;



e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do EMPREGO ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do PROCESSO SELETIVO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.

5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste PROCESSO SELETIVO. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site portal.recrutamentoiuds.org.br.

5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

6.1 Às pessoas com deficiência (PcDs) é assegurado o direito de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO para os EMPREGOS cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores no percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com a Lei Complementar 122/2009, e Lei Municipal 1155 e 1823, e em conformidade com os artigos 7º, XXXI, e 37, VIII, da Constituição Federal.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao EMPREGO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros EMPREGOS do PROCESSO SELETIVO.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS portal.recrutamentoiuds.org.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.1. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item **6.2**.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município de Santa Cruz das Palmeiras, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo EMPREGO e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro

de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

6.7. O candidato mencionado no **item 6.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A inobservância do disposto nos **itens 6.2 a 6.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.9. A conclusão da junta médica referida no **item 6.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do EMPREGO elimina o candidato da lista em separado, do PROCESSO SELETIVO.

6.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 6.9**.

6.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.14. A compatibilidade entre as atribuições do EMPREGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

6.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do EMPREGO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

6.16. As vagas definidas no Quadro de EMPREGOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste PROCESSO SELETIVO serão publicados nos sites portal.recrutamentoiuds.org.br, www.scpalmeiras.sp.gov.br

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO através dos meios de divulgação citados.

7.3. O Edital do PROCESSO SELETIVO, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, e demais atos serão publicados única e exclusivamente nos sites portal.recrutamentoiuds.org.br, www.scpalmeiras.sp.gov.br, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

7.4. A lista geral do PROCESSO SELETIVO (classificados, desclassificados e os que não compareceram) terá divulgação ampla e geral nos sites portal.recrutamentoiuds.org.br, www.scpalmeiras.sp.gov.br, somente aos candidatos inscritos no Processo Seletivo, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VIII – Da Convocação para as Provas

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, para todos os EMPREGOS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

a) Pela internet no endereço portal.recrutamentoiuds.org.br e www.scpalmeiras.sp.gov.br

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 8.2.**

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta indelével (que não apaga), lápis preto e borracha;
- b) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
- c) Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – Das Fases do Processo Seletivo

9.1. DA PROVA OBJETIVA para os EMPREGOS de **Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II – Arte, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física e Professor de Ensino Fundamental II – Inglês :**

9.1.1. Primeira Fase – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.1.2. O Processo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação de cada emprego.

9.1.3. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,50 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

9.1.4. A duração da Prova objetiva será de 02h30m (duas horas e trinta minutos). Iniciada a Prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

9.1.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do PROCESSO SELETIVO.

9.5. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

9.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da

Rede Municipal de Santa Cruz das Palmeiras no período da tarde, o RECRUTAMENTO BRASIL e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras reservam-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.5.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de:

- documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta;
- comprovante de inscrição.

9.7. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.8. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.9. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.9.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos, **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.9.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.9.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.10. Durante a aplicação da prova, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos emensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como:

boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.10.1. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no item **9.10.**

9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, **desligados**, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do PROCESSO SELETIVO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **RECRUTAMENTO BRASIL** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive, a não participação do candidato no PROCESSO SELETIVO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.14. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no PROCESSO SELETIVO e apresente o comprovante de inscrição.

9.15. Para o fechamento dos portões o **RECRUTAMENTO BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

10.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

FUNÇÕES	DISCIPLINA/ CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Raciocínio Lógico	10	2,50	25,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00
	Conhecimentos Específicos	10	2,50	25,00
TOTAL		40		100

10.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

10.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.3. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 30 (trinta) minutos contado do seu efetivo início.

- 10.4.** O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrido 01 (uma hora) do início da prova objetiva.
- 10.5.** O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
- 10.6.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**
- 10.7.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 10.8.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 10.9.** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 10.10.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 10.10.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 10.10.2.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.11.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.12.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO BRASIL** devidamente treinado.
- 10.13.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- 10.14.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a EMPREGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- 10.15.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 10.16.** Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

10.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

10.19. O **RECRUTAMENTO BRASIL**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO**.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de EMPREGO.

11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.2.1. A pontuação final para os cargos de a pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prova de Títulos para os cargos de.

11.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior idade.

11.4. O resultado do **PROCESSO SELETIVO** estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII** deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, apenas os resultados dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO**.



CAPÍTULO XII – Dos Recursos

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento do Pedido de Isenção;
- b) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições – aos candidatos de ampla concorrência;
- c) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições – aos candidatos PCD;
- d) Recurso Contra o Gabarito Preliminar e;
- e) Recurso Contra o Resultado Final.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **12.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item **13.1** deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar o site portal.recrutamentoiuds.org.br;
- b) Clicar sobre o Processo Seletivo 01/2024– Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras;
- c) Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO BRASIL**, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.

12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com este edital;
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d) Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- e) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provassẽo corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site portal.recrutamentoiuds.org.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do PROCESSO

SELETIVO.

12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

12.13. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação e Contratação

13.1. A convocação para contratação dar-se-á através de e-mail, telefone fixo (se tiver), telefone celular (se tiver), Carta com Aviso de Recebimento e publicação no site www.scpalmeiras.sp.gov.br.

13.2. O candidato convocado tem 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos EMPREGOS.

13.3. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo legal, sendo considerado desistente e, por consequência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

13.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para viabilizar os contatos se necessários.

13.4.1. Os candidatos, para contratação, deverão apresentar: 1 foto 3x4; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital); Cópia simples do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de quitação eleitoral), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir); da Carteira de vacinação atualizada; do comprovante de residência; do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certificado); Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio; apresentação do registro no Conselho (quando for Ed. Física); Declaração de não ter sido exonerado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após a avaliação do estágio probatório; Declaração de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município; Declaração de não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92; Declaração de não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo emprego público; Declaração de não estar com idade de aposentadoria compulsória; Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os EMPREGOS acumuláveis previstos na Constituição Federal;

O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Público; Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

13.4.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.4.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.5. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, estadual ou federal.

13.6. A aprovação no PROCESSO SELETIVO não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, dentro do prazo de validade da homologação.

13.7. Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.

13.7.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.7.2. O candidato considerado INAPTO será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO XIV – Dos Candidatos Classificados

14.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo.

14.2. É ônus dos candidatos aprovados acompanharem as publicações acerca do assunto no diário oficial eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras www.scpalmeiras.sp.gov.br e portal.recrutamentoiuds.org.br

14.3. Os candidatos serão aproveitados de acordo com a classificação final do Seletivo, contemplando o atendimento legal de 5% (cinco por cento) para portadores de necessidades especiais dentre os quais deverão ser chamados aqueles com melhor colocação no quadro de classificação até o limite dos percentuais acima.

14.4. Os candidatos serão contratados nos termos da legislação municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, e demais leis pertinentes.

14.5. Quando convocado para habilitação, o candidato que declinar do interesse de ser habilitado no momento, não será desclassificado, mas constará no final da lista de classificados, devendo aguardar a hipótese de voltar a chamada à sua colocação, após esgotamento de toda a lista de classificados.

14.6. Tendo sido contemplado com a habilitação ao emprego de professor substituto, o candidato receberá as orientações para os exames pré-admissionais.

14.7. Se durante o prazo de validade do Processo Seletivo houver a necessidade do serviço, os candidatos classificados serão convocados pela ordem de classificação final para os procedimentos expressos neste edital e contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária.

CAPÍTULO XV – Do Aproveitamento dos Candidatos Habilitados

15.1. Os candidatos, após a apresentação dos documentos de habilitação junto à Prefeitura Municipal, serão convocados pelo Departamento Municipal de Educação para a sessão de atribuição de classes/aulas para o emprego de professor substituto, de acordo com cada especialidade, conforme a necessidade da Administração, em data a ser divulgada, respeitando-se a classificação dos mesmos.

15.2. O candidato convocado e habilitado receberá pela hora aula efetivamente ministrada, até o limite da carga horária prevista na legislação vigente.

15.3. A habilitação do candidato não garante ao mesmo a atribuição de classes/aulas, restando consignado que os profissionais habilitados apenas serão convocados diante da necessidade da Administração Municipal.

15.4. Os candidatos serão convocados para as substituições por lista rotativa e serão convocados via telefone/WhatsApp.

15.5. O candidato habilitado que declinar, no momento da atribuição de classes ou aulas oferecidas, sejam elas de qualquer tempo, passará a figurar no final da lista de habilitados.

15.6. O candidato que desistir após ter assumido classes e aulas atribuídas por um período maior ou igual a 15 dias, ou ausentar-se injustificadamente por 3 (três) dias de aulas seguidos ou intercalados, será desligado e perderá o direito de nova contratação durante a vigência deste Processo Seletivo.

15.7. O candidato que possua outro vínculo junto ao município ou qualquer outra rede de ensino pública deverá apresentar-se para atribuição de classe/aulas munido de declaração de horário de trabalho para fins de apreciação da legalidade do acúmulo remunerado de EMPREGOS, empregos ou funções públicas que ostentar.

15.8. Na apreciação das hipóteses de acumulação será aplicada a regra constitucional e as normas operacionais internas aplicáveis a todos os demais casos presentes na rede pública municipal de ensino.

15.9. Os candidatos que ostentem a condição de aposentados também deverão declarar esta situação e apresentar-se com cópia do ato de concessão do benefício para análise da legalidade de acumulação remunerada do provento de aposentadoria com a possível contratação.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no site portal.recrutamentoiuds.org.br e/ou demais meios indicados.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS** e o **RECRUTAMENTO BRASIL** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.

16.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO e o **RECRUTAMENTO BRASIL**, no que se refere à realização deste PROCESSO SELETIVO.

16.7. Caberá ao Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO.

16.8. O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva,

homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período e não garante a chamada de todos os aprovados constantes da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site www.scpalmeiras.sp.gov.br

16.9.1 – A contratação será pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.

16.10. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

16.11. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

16.12. O Foro da Comarca do Município de Santa Cruz das Palmeiras decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal.recrutamentoiuds.org.br ou www.scpalmeiras.sp.gov.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Cruz das Palmeiras, 26 de Janeiro de 2024.



José Crecentino Bussaglia
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Prova Objetiva para os EMPREGOS de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS**, será constituída por:

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Reflexões sobre Alfabetização. Emilia Ferreiro. Editora Cortez. - Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Delia Lerner. Editora Artmed. - Ler, Escrever e Resolver Problemas: Habilidades básicas para aprender matemática. Kátia Stocco Smole e Maria Ignez Diniz. Editora Artmed. - Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Cecília Parra e Irma Saiz. Ed. Artmed. - BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Homologado em Dezembro/2017 - Currículo Paulista, Homologado em 01/08/2019

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE

Articulação entre as diferentes linguagens artísticas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: música, dança, artes visuais e teatro; BNCC; Didática da Arte no Brasil; Arte e Educação; Leitura de Imagem; Linguagens (Arte Visual, Danças, Teatro e Música) como instrumento de ensino; Processo ensino e aprendizagem; Relações entre Arte e Educação; Compreender Arte como Construção Social e Cultural.



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inclusão/Construindo uma sociedade para todos. Romeu Kazumi Sassaki. Editora WVA. - Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer? Maria Teresa Eglér Mantoan. Editora Moderna. - Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares; estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília, MEC/SEF, 1998. - Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. - BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Homologado em Dezembro/2017 - Currículo Paulista, Homologado em 01/08/2019.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

O ensino de língua inglesa sob uma perspectiva intercultural; - O inglês como língua franca global e suas implicações pedagógicas; - O ensino de língua inglesa sob uma perspectiva crítica; - - O ensino de língua inglesa e as TICs; - Ensino de inglês, materiais didáticos e suas adaptações; Inglês para crianças: contextos de ensino e aprendizagem.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROCESSO SELETIVO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

- I – Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão;
- II – Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- III – Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- IV – Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;
- V – Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;
- VI – Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da Escola recorrendo à Direção nos casos necessários;
- VII – Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual;
- VIII – Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na Escola, das quais tenha conhecimento;
- IX – Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- X – Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar,
 - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;
 - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los;
 - c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- XI – Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- XII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**ANEXO III
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**

CRONOGRAMA - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP	DATAS
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	26/01/2024
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	31/01/2024
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	01 e 02/02/2024
PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO "PRELIMINAR" - DEFERIDOS e INDEFERIDOS	06/02/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO - INDEFERIDOS	07/02/2024
PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO OFICIAL - SOMENTE DEFERIDOS	08/02/2024
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	11/02/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	12/02/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PCD	14/02/2024
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS GERAL e PCD	15/02/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL e PCD	16/02/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA	20/02/2024
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	25/02/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	26/02/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	27/02/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	13/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	13/03/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	14/03/2024
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	15/03/2024

